



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 087/2019 – UEPA

CHAMADA PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS ATRAVÉS DA PARCEIRA DO CCSE COM A IOEPA

O Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação – CCSE da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições legais, comunica aos grupos de pesquisa do CCSE/UEPA, certificados pelo CNPq, que serão recebidas, no período de 17 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, propostas para publicação de livros impressos de suas produções acadêmico-científicas através do selo da Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Edital destina-se a seleção de livros a serem publicados, através do selo da IOEPA, de professores/pesquisadores de grupos de pesquisa do CCSE/UEPA.

1.2 - Tem-se como objetivo a divulgação da produção acadêmico-científica, em especial aquela de natureza inédita, visando difundir conhecimentos relevantes para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

1.3 - Esta seleção será coordenada por uma comissão científica, responsável por questões administrativas e referentes à política da Editora da IOEPA, composta por docentes efetivos da UEPA, e por um conselho editorial, composto por docentes efetivos da UEPA e por docentes externos.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

2.2 - As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, no protocolo do CCSE, nos protocolos dos *campi* desta Universidade ou via SEDEX ou serviço similar de entrega rápida, endereçada para o endereço do protocolo do Campus I desta Universidade.

(Endereço: Campus I/CCSE/BELÉM - Trav. Djalma Dutra S/N - Telégrafo – Protocolo do CCSE, no horário de 8:00h as 20:00h)

2.3 - Os documentos solicitados aos candidatos, para terem suas inscrições homologadas, são os seguintes:

- 01 (uma) cópia de documentação pessoal solicitada (RG e CPF);
- texto completo para publicação (uma cópia impressa e uma gravada em um CD);
- ficha de inscrição de proposta, devidamente preenchida e assinada pelo(s) autor(es) (anexo I);
- comprovante de vínculo empregatício com a Uepa.

2.4 – O Edital com seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.uepa.br>.

2.5 - Serão consideradas as propostas enviadas via correio cuja data da postagem esteja dentro do prazo referido no item 2.2.

3 - DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas de publicação de obra podem ser de autoria individual ou coletiva, sendo obrigatória a participação do(s) docente(s) em grupos de pesquisa do CCSE, certificados pelo CNPq.

3.2 - Os originais, apresentados em sua forma DEFINITIVA, deverão ser entregues em CD, em programa *Word for Windows* (extensão .docx) ou compatível, acompanhados de uma cópia impressa encadernada em espiral comum, com folha tamanho A4, margens 2,0 nos quatro lados, espaçamento entre linhas de 1,5, fonte Times New Roman em tamanho 12.

3.3 - Os originais devem ser apresentados dentro da seguinte estrutura física:

– Elementos pré-textuais: folha de rosto (nome do autor e/ou organizador, nome da obra, local); dedicatória (opcional); agradecimentos (opcional); epígrafe (opcional); listas (se necessário); sumário; apresen-



tação (pelo próprio autor/organizador ou líder de grupo de pesquisa ao qual se vincula a obra) e prefácio de alguém convidado (item indispensável).

– Textuais: texto, elementos de apoio e localização.

– Pós-textuais: posfácio, referências, glossário, apêndice, anexos, índice. No caso de coletânea de artigos, as referências devem ser listadas ao final de cada texto.

– Paratextos: textos de capa – orelhas e textos de quarta capa; mini currículo dos autores/organizadores.

3.4 - Os originais deverão ser entregues em CD, em programa *Word for Windows* (extensão .docx) ou compatível, acompanhados de uma cópia impressa encadernada em espiral comum, com folha tamanho A4, margens 2,0 nos quatro lados, espaçamento entre linhas de 1,5, fonte Times New Roman em tamanho 12.

3.5 - Só serão aceitos como originais os trabalhos que tiverem sido revisados por um profissional notadamente da área de Letras, observando as normas da ABNT, principalmente as normas NBR 6029/2002 e NBR 6023/2002.

3.6 - Propostas de autores/organizadores que não sejam da área de Letras devem apresentar o nome do revisor nos elementos pré-textuais.

3.7 - Textos não revisados de maneira adequada estarão passíveis de reprovação.

3.8 - Os originais deverão apresentar o texto com conteúdo DEFINITIVO, não sendo aceitas obras incompletas, nem posterior revisão.

3.9 - Imagens e fotos que fazem parte do livro deverão ser gravadas em alta resolução, em CD e com a devida indicação do seu local no corpo do texto.

3.10 - No caso de coletâneas, o número de capítulos assinados por cada autor deve se limitar a dois.

3.11 - As coletâneas serão avaliadas somente se os organizadores forem autores de, pelo menos, um capítulo.

3.12 - As coletâneas integradas por graduados e/ou graduandos serão avaliadas somente se constituídas de textos com um número máximo desses autores de até 20% da obra.

3.13 - Livros autorais poderão ser submetidos com até três autores.

3.14 - Não serão avaliados livros cuja parte textual possua número de páginas menor que 90 ou que o conteúdo não tenha caráter de livro, como: cartilha, quadrinho, anuário, relatório, livreto, catálogo e outros.

3.15 - Não serão consideradas propostas de livro que se configurem como reimpressão pura e simples, sem que haja atualização do conteúdo.

4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ORIGINAIS

4.1 - Os projetos originais serão encaminhados à comissão científica.

4.2 O conselho editorial avaliará os projetos originais e seus pareceres serão submetidos à comissão científica para classificação final.

4.3 As obras não classificadas serão devolvidas ao(s) seu(s) autor(es).

4.4 As obras classificadas serão encaminhadas para publicação, que será impressa, contendo 100 exemplares cada obra.

4.5 Na fase de publicação, os autores devem ter disponibilidade para cooperar com a Divisão de Editoração da Ioepa na preparação dos originais e nas etapas de editoração.

5 - DOS COMPROMISSOS DOS AUTORES

5.1 - Os autores, cujos originais forem selecionados, serão convocados para assinatura do contrato de edição.

5.2 - A submissão dos textos implica, automaticamente, na cessão de direitos autorais de publicação e para futuro *download* no site da IOEPA.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO

5.3 - Quando a obra contiver fotos, imagens ou ilustrações, é de total responsabilidade do(s) autor(es) verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais já reservados dos autores originais, arcando, neste caso, com as despesas financeiras provenientes do pagamento desses direitos.

5.4 - Uma vez assinado o contrato de edição, o autor compromete-se com a gráfica da Ioepa a:

a) acompanhar todas as etapas da publicação;

b) cumprir, dentro do prazo previsto, todas as exigências que possam ser feitas pela comissão científica;

c) acompanhar provas;

d) estar presente em todas as ocasiões em que for solicitado, na condição de autor e/ou organizador da obra.

5.5 - Não serão analisadas, durante o processo de seleção, as solicitações de publicação que não cumprirem as exigências deste Edital.

5.6 - A relação das propostas aprovadas, constante na presente chamada, será divulgada no site da UEPA <www.uepa.br>, a partir do dia 20 de fevereiro de 2019.

5.7 - Todos os proponentes desta Chamada terão acesso ao parecer final da sua proposta.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Serão aceitos recursos até 48 horas após a divulgação da relação de propostas aprovadas, devendo ser endereçados à Direção do CCSE, que encaminhará à comissão científica, a quem compete julgá-los e emitir parecer, ficando a comissão científica responsável pela divulgação do resultado da análise.

6.2 - O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha a devida fundamentação, não será reconhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo recurso.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CCSE em conjunto com a comissão científica.

7.2 - A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da gráfica da IOEPA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belém/PA, 17 de dezembro de 2019.

ANDERSON MADSON OLIVEIRA MAIA
Diretor do Centro de Ciências Sociais e Educação